



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCURSOS
EDITAL CGIC Nº 59/2013

A Universidade Federal de Pelotas, criada pelo Decreto-lei nº 750, de 08 de Agosto de 1969, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, da Lei nº 11091, de 12 de janeiro de 2005, da Lei nº 11233, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, da Portaria / MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, da Portaria Interministerial nº 440, de 17 de outubro de 2011, DOU de 18 de outubro de 2011, e conforme disposições deste edital, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO** de Provas destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, sob o Regime jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112/1990, e suas respectivas alterações.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: das 10 horas do dia **04 de junho, às 18 horas de 28 de junho de 2013.**

1.2. São condições básicas para a inscrição:

1.2.1. observar os requisitos previstos no item 12 para a investidura no cargo;

1.2.2. acatar, na íntegra, as normas deste Edital, ao efetuar a inscrição.

1.3. A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

1.4. Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2. DAS ISENÇÕES

2.1. Serão isentos, conforme Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, de 2007.

2.2. O candidato interessado em participar do processo de isenção deverá preencher a ficha de inscrição no site <http://cgic.ufpel.edu.br/>, **imprimir o boleto bancário e preencher o formulário de isenção** – modelo no Anexo 7

Nessa ficha, obrigatoriamente, deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos- referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal) – e entregá-los (requerimento de isenção, com cópia do CPF e RG, e boleto bancário), no período de **04 a 06 de junho de 2013**, na sede do CGIC (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96015-560), no horário das 8 às 14 horas.

2.3. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos demais itens obrigatórios implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

2.4. A UFPEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes.

2.5. A listagem com os resultados do processo de isenção será disponibilizada no site do CGIC, no dia **14 de junho de 2013.**

- 2.6. Aqueles cujo processo de isenção for deferido estarão automaticamente inscritos.
- 2.7. Aqueles cujo processo de isenção for indeferido, se desejarem participar do concurso, deverão emitir uma segunda via do boleto bancário, no site <http://cgic.ufpel.edu.br/>, e quitá-lo na rede bancária ou casas lotéricas até a data de vencimento nele impresso, conforme subitem 3.2.

3. DOS PROCEDIMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos citados no item 1.2.

3.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar a página <http://cgic.ufpel.edu.br/>, preencher os dados de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, até o dia **28 de junho de 2013**.

3.2.1. O CGIC, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **28 de junho de 2013**.

3.2.2. Só serão aceitas inscrições pagas através de boleto bancário.

3.2.3. O não pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do interessado.

3.2.4. As inscrições pagas com cheques ou agendamento bancário, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

3.3. Dois (2) dias úteis após o pagamento, o candidato deverá acessar a página <http://cgic.ufpel.edu.br/>, para verificar se a sua inscrição foi confirmada. Os isentos também deverão proceder a esta verificação após a divulgação da respectiva listagem.

3.3.1. O candidato terá até o dia **03 de julho de 2013**, durante o horário de expediente do CGIC, para solicitar a confirmação de sua inscrição. O pagamento do boleto bancário é o único comprovante de inscrição que permitirá a inclusão do seu nome junto aos demais candidatos.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, condicionais e/ou extemporâneas. Somente serão aceitas as inscrições realizadas via Internet. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada.

3.4. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Escrita Objetiva deverá informar, através de laudo do médico especialista (laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias, que antecede a data de publicação deste edital) e endereçado ao CGIC, a sua necessidade especial, até o fim do período de inscrições, utilizando para tanto o Anexo 3. Poderá ser pessoalmente, **até a data de encerramento das inscrições**, OU através dos Correios, desde que a data de postagem esteja dentro do prazo de inscrições e que a entrega no destino (CGIC) aconteça até **03 de julho de 2013**.

3.4.1. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

3.4.2. A solicitação será apreciada pelo setor de perícia médica da universidade, que poderá ou não deferi-la.

3.5. Caso o CGIC não seja informado, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

3.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial por meio do Anexo 3, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.7. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2. O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4 deste edital, o qual será avaliado e homologado pela Junta Médica Oficial indicada pela UFPEL.

4.2.1. Caso a Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Federal de Pelotas – UFPEL reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar ao CGIC laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo para postagem o dia **28 de junho de 2013**.

4.4. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

4.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

4.8. Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **Terapeuta Ocupacional:** A seleção será constituída de duas fases, conforme segue: a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório – valor sessenta (60) pontos - com quarenta (40) questões, sendo oito (8) de Língua Portuguesa e trinta e duas (32) de conhecimentos específicos; b) Avaliação de Títulos, conforme Anexo 5, de caráter classificatório, destinada aos candidatos classificados na Prova Objetiva, no limite de até cinco (5) vezes o número de vagas oferecido para o cargo, respeitados os empates na última posição.

5.1.1. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) alternativas e apenas uma correta, dentre elas. Será considerado classificado para a prova de títulos para Terapia Ocupacional o candidato que obtiver um mínimo de cinquenta por cento (50%) de acertos na prova objetiva.

5.1.2. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

5.1.3. Para o Concurso para Terapeuta Ocupacional, será classificado para a segunda etapa o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova

Objetiva. A aprovação no concurso levará em consideração a pontuação da Prova Objetiva e os pontos obtidos na Prova de Títulos, observado o número máximo de aprovados conforme Anexo 1.

5.1.4. Relativamente à etapa de Avaliação de Títulos para o cargo de Terapia Ocupacional, o edital será fixar a data para a entrega dos documentos comprobatórios, cujas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, deverão ser entregues no CGIC (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS), juntamente com o formulário constante do Anexo 6, preenchido e assinado pelo candidato, após a divulgação de resultados da Prova Escrita Objetiva da Primeira fase, através do endereço <http://cgic.ufpel.edu.br/>

5.1.5. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.1.6. Após a realização das etapas de Avaliação de Títulos, serão divulgadas as listagens, com número de inscrição e desempenho dos candidatos nessas etapas e classificação final, na página <http://cgic.ufpel.edu.br>.

5.2. Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais: A seleção será constituída de duas etapas, conforme segue: a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório - valor quarenta (40) pontos - com quarenta questões, sendo oito (8) de Língua Portuguesa e trinta e duas (32) de conhecimentos específicos; b) Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório destinada aos candidatos classificados na Prova Objetiva. Esta prova terá valor total de oitenta (80) pontos e será realizada em quatro (4) modalidades:

1ª modalidade: Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais (20 pontos): o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa de até cinco minutos. Após a audição será tocado novamente e o candidato deverá iniciar a tradução para a Língua Brasileira de Sinais.

2ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral (20 pontos): será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais de até cinco minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá iniciar a tradução para a Língua Portuguesa na modalidade oral.

3ª modalidade: Interpretação intersemiótica (20 pontos): o candidato visualizará uma imagem pelo tempo máximo de cinco minutos. Durante este tempo ele irá elaborar uma interpretação intersemiótica, que deverá sinalizar na Língua Brasileira de Sinais, posteriormente, em no máximo cinco minutos.

4ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa escrita (20 pontos): o candidato irá transcrever para a Língua Portuguesa escrita o mesmo vídeo traduzido oralmente na 2ª modalidade. O candidato terá à sua disposição um computador com o vídeo anteriormente visto, bem como papel e caneta para fazer a transcrição. O candidato poderá manusear o vídeo da maneira que desejar, retornando ou avançando quando necessário. Não poderá, contudo, ultrapassar o limite de vinte minutos. Durante este momento a banca permanecerá na sala.

5.2.1. O total da prova prática será de cinquenta (50) minutos por candidato. Entre um candidato e outro a banca terá dez minutos para discutir a avaliação.

5.2.2. O tema da prova prática, em todas as modalidades, será **Movimento Surdo**.

5.2.3. Os candidatos realizarão a prova por ordem de inscrição, respeitando o máximo de quatro candidatos por turno.

5.2.4. Cada modalidade terá quatro opções e o candidato sorteará o texto, o vídeo e a imagem que traduzirá, no momento da prova.

5.2.5. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) alternativas e apenas uma correta, dentre elas. Será considerado classificado para a Prova Prática o candidato que obtiver um mínimo de cinquenta por cento (50%) de acertos na prova objetiva.

5.2.6. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada

pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

5.2.7. Para o Concurso para Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, será classificado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e 60% (sessenta por cento) da Prova Prática. A aprovação levará em consideração a pontuação da Prova Objetiva e da Prova Prática, observado o número máximo de aprovados conforme Anexo 1.

5.2.8. Serão divulgadas listagens com o resultado provisório, com número de inscrição e desempenho dos candidatos na Prova Objetiva, na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>, no link concursos – concursos públicos - técnico administrativo.

5.2.9. A descrição dos cargos e os programas das referidas provas estarão disponíveis na Internet, na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>, no link concurso técnico administrativo e constituem o Anexo 4.

5.3. **Jornalista:** A seleção será constituída de duas fases, conforme segue: a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório – valor sessenta (40) pontos - com quarenta (40) questões, sendo oito (8) de Língua Portuguesa e trinta e duas (32) de conhecimentos específicos; b) Prova Prática de caráter classificatório, destinada aos candidatos classificados na Prova Objetiva, no limite de até dez (10) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, respeitadas os empates na última posição.

5.3.1. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) alternativas e apenas uma correta, dentre elas. Será considerado classificado para a Prova Prática o candidato que obtiver um mínimo de cinquenta por cento (50%) de acertos na prova objetiva.

5.3.2. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

5.3.3. A Prova Prática do Concurso será constituída da redação de uma notícia com um máximo de cem (100) pontos a serem atingidos. Em caso de empate, ficam classificados os candidatos que obtiverem o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos.

5.3.4. Estará eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos na Prova Prática.

5.3.5. A Prova Prática será realizada em data, local e horário a serem divulgados, após a divulgação de resultados da Prova Escrita Objetiva da Primeira fase, através do endereço <http://cgic.ufpel.edu.br/>

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. prova objetiva será realizada na data provável de **21 de julho de 2013, com início às 8 horas**. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário fixado para o fechamento dos portões, o que ocorrerá às 8 horas. Os relógios da Coordenação do Concurso serão acertados pelo Serviço Hora Certa – fone 130.

6.2. O CGIC divulgará o local de realização das provas, a partir do dia 15 de julho de 2013, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, verificar o prédio e sala em que realizará a prova, no site <http://cgic.ufpel.edu.br/>, em consulta individual, devendo informar o número de inscrição no concurso e do RG.

6.3. Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido de documento de identidade original, com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, **fabricada em material transparente**.

6.3.1. O ingresso na sala de provas só será permitido se o nome do candidato constar na listagem de sala. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

6.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias, sendo o fato registrado na ata da respectiva sala de prova pelo fiscal e será coletada a impressão digital do candidato.

6.4. As provas serão sem consulta, e não poderão ser utilizados aparelhos eletrônicos, sob pena de o candidato ser eliminado do concurso.

6.4.1. Será ELIMINADO SUMARIAMENTE o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido PORTANDO aparelhos eletrônicos (tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, armas, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, salvo o caso em que esses aparelhos estiverem acondicionados em embalagem fornecida pelo CGIC e colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato e, quando possível, sem a respectiva bateria.

6.4.2. O Fiscal que flagrar candidato PORTANDO objeto dentre os acima referidos, retirará a prova daquele que desrespeitar a presente rotina de segurança e registrará o acontecimento na ata, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.4.1, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

6.4.3. Ainda que desligado o aparelho de PORTE proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será ELIMINADO DO CERTAME.

6.4.4. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

6.4.5. O candidato, ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda FECHADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

6.4.6. O CGIC/UFPel não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é expressamente proibido seu uso.

6.4.7. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova.

6.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado do cartão-resposta (folha óptica), assim como possíveis erros.

6.4.9. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresente fora do local que lhe foi designado por lista de local, exceto conforme necessidade para casos de atendimento especial designado pelo CGIC.

6.4.10. Não será admitido, para a realização da prova, o candidato que se apresentar em qualquer das etapas, após o horário estabelecido.

6.5. A duração da Prova Objetiva será de **quatro (4) horas**, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

6.6. Na Prova Objetiva, por motivo de segurança, o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridas duas horas (2h) do início da mesma e não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do concurso.

6.7. Somente poderão levar o caderno de provas os candidatos que saírem da sala às 12h, **no término da prova**, por medida de segurança.

6.8 As provas que não forem levadas pelos candidatos conforme o subitem 6.7 serão inutilizadas após o concurso.

6.9 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

6.10. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito a revista com aparelhos detectores de metais.

6.11. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônicos, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

6.12. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-lo, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

7.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, OU certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.2. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.3. Para receber a pontuação relativa a título de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso foi realizado e a sua duração total, título da monografia e respectiva nota ou conceito obtido, e que o curso cumpriu todas as disposições constantes das normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.5. Relativamente ao Grupo 2 - Produção Técnico-Científica na área do Concurso -, o candidato deverá entregar os comprovantes conforme discriminado nas observações do Anexo 5.

7.6. Os pontos que excederem o valor máximo previsto em cada grupo do Anexo 5 para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

7.7. Os documentos entregues para a prova de Avaliação de Títulos são parte integrante desta e não serão devolvidos em hipótese nenhuma, como também não serão fornecidas cópias desses documentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

8.1. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei no 10741, de 10/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

8.1.3. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento. Obter melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos do CGIC e na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado após a aplicação das provas na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>. A partir dessa divulgação, os eventuais pedidos de recursos deverão ser dirigidos ao CGIC, através de requerimento devidamente fundamentado, constante do Anexo 2, que indique com precisão os itens objetos do pedido.

9.1.1. Os recursos, referentes a questões da Prova Objetiva, deverão ser entregues exclusivamente no prédio do CGIC, **até três (3) dias úteis após a realização** da Prova Objetiva, no horário das 8h às 14h.

9.1.2. Em caso de haver questões que venham a ser anuladas, por decisão do CGIC, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.2. Após a divulgação dos resultados provisórios, o candidato, que se julgar prejudicado, poderá ter vista do seu cartão-resposta definitivo. Para isso deverá protocolar requerimento no CGIC – Anexo 2, até três (3) dias úteis após a divulgação desses resultados, no horário informado no subitem 9.1.1.

9.3. Serão admitidos recursos relacionados à Avaliação de Títulos e/ou ao resultado final, no prazo de três (3) dias úteis a partir da divulgação dos respectivos resultados, em formulário – Anexo 2 –, protocolado no CGIC, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos objeto do recurso, no horário informado no subitem 9.1.1.

9.4. **Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo**, enviados por via postal, via fax ou meio eletrônico (e-mail), ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos serão apreciados pelo CGIC, que emitirá parecer após o término do prazo para ingresso de recursos. O resultado será comunicado ao requerente, pelo CGIC, nos próprios autos do recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pelo CGIC, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo I do Decreto 6944/2009, e será divulgada na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16 do Decreto 6944/2009.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei no 8.112 de 11.12.1990.

12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

12.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;

12.1.2. apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

12.1.3. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.4. possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Anexo 1, até a data da investidura no cargo. Possuir registro no Conselho de Classe correspondente, quando couber, e estar com a anuidade em dia;

12.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, este não poderá tomar posse. Esta avaliação terá caráter eliminatório. No caso de candidato que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da UFPel, nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

12.1.6. não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a

investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei no 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

12.1.6.1. responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

12.1.6.2. punido — em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

12.1.6.3. condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

12.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. O provimento da vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.2. A investidura no cargo far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11091 de 12/01/2005, na classe e no nível constantes do Anexo 1, padrão de vencimento 01, a que correspondem os valores básicos especificados nesse mesmo anexo, que serão acrescidos de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), a título de auxílio-alimentação.

13.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

12.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 12.

13.5. O candidato nomeado será avisado através de correspondência, não se responsabilizando a UFPel pela mudança de endereço, sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.6. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV, da Lei no 8112/90.

13.7. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPel a convocação do candidato seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

13.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos (PRGRH) da UFPel.

14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1. O candidato convocado para nomeação em cargo objeto deste Edital, cumprirá a carga horária semanal informada no Anexo 1 e será exigida do concursado a disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da UFPel.

14.2. Serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do concurso o candidato que:

15.1.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

15.1.2. tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;

15.1.3. for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados no subitem 6.4.1;

15.1.4. não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos do subitem 6.3.2 deste Edital;

15.1.5. Não manter atualizado seu endereço junto à PRGRH/UFPeI, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

15.2. A correta observância, pelo candidato, das normas contidas neste edital e em editais ou avisos complementares sobre o Concurso Público também faz parte do processo de seleção.

15.3. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

15.4. O CGIC fará divulgar normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário. Os candidatos poderão manter-se informados através da página <http://cgic.ufpel.edu.br>.

15.5. Fazem parte do presente edital: Anexo 1 – Quadro de Vagas; Anexo 2 - Formulário de Recurso; Anexo 3 – Requerimento para Atendimento Especial durante a realização da prova; Anexo 4 - Descrição dos Cargos e Programas/Bibliografias; Anexo 5 – Avaliação de Títulos – Atribuição de Pontos; Anexo 6 – Protocolo de Entrega dos Títulos; Anexo 7 – Requerimento Isenção da Taxa de Inscrição.

15.6. O extrato do edital será publicado na imprensa local e sua publicação integral ocorrerá no Diário Oficial da União e na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos, consultada a Procuradoria Jurídica da UFPeI, se assim for necessário.

Prof^a. Helenara Plaszewski Facin
Diretora de Concursos

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Vagas PNE *	Número Máximo de Aprovados **	Vencimento Básico	Classe – Nível/ Carga Horária	Escolaridade	Taxa de Inscrição
Terapeuta Ocupacional	01		05	R\$ 3.138,70	E – 101 / 25h	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Habilitação profissional: Registro no Conselho competente.	R\$75,00
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	07	01	29	R\$ 1.912,99	D– 101 / 40h	Ensino médio completo e proficiência em LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais (Cursos de Educação Profissional ou Cursos de Extensão Universitária ou, Cursos de Formação Continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de Educação ou exame de proficiência promovido pelo MEC-PROLIBRAS).	R\$45,00
Jornalista	01		05	R\$ 3.392,42	E – 101 / 40h	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo Registro no Conselho competente.	R\$75,00

Reservada uma (1) vaga para portadores de deficiência*.
Conforme Anexo II do Decreto nº 6944/2009**.

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO

(Preencher um formulário para cada questão, em duas (02) vias; uma via será devolvida como protocolo.)

Solicito revisão do (assinale o tipo de recurso):

GABARITO DA PROVA OBJETIVA. Questão: _____

VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA / RESULTADO FINAL

Nome do Candidato:

No de Inscrição: _____

CARGO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Pelotas, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato:

Recebimento pelo CGIC/UFPel:

ANEXO 3
REQUERIMENTO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA

Para Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos da UFPel:

Senhor(a) Diretor(a):

Eu, _____,
Carteira de Identidade n° _____, venho requerer o
atendimento especial abaixo descrito, em virtude de ser portador de deficiência
com designação e grau especificados no atestado médico em anexo.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha
inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo do
concurso se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei
eliminado automaticamente do mesmo.

Recebimento pelo CGIC/UFPel:

Data: ____/____/2013

Assinatura do Requerente

ANEXO 4
DESCRIÇÃO DO CARGO E PROGRAMAS/BIBLIOGRAFIAS

A) TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Planejar e desenvolver a reabilitação (atividades com) de pacientes portadores(com) de deficiência física e/ou psíquica, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação, Reabilitação e integração social. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PROGRAMAS/BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: - significação das palavras no texto e no contexto; - denotação e conotação; - ideias explícitas, implícitas e ambiguidades; - coerência textual; - coesão referencial (mecanismos coesivos de referência por substituição e reiteração); - coesão sequencial (correlação dos tempos verbais; palavras ou expressões explicativas; conexão: mecanismos de articulação das palavras na oração e das orações no período – processos sintáticos básicos; coordenação e subordinação); - paralelismo; - concordância; - regência; - pontuação.

Bibliografia Sugerida:

O candidato deve buscar bibliografia condizente com a escolaridade exigida para o cargo e com o programa estabelecido para o concurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL

Programa:

- 1-Intervenção terapêutica ocupacional em instituições de longa permanência e internação domiciliar
- 2- Terapia Ocupacional em contextos hospitalares)
- 3-Terapia Ocupacional, Manejo da Dor e Qualidade de Vida
- 4-Relação terapeuta-paciente e escuta qualificada
- 5-O papel da terapia ocupacional no tratamento paliativo e elaboração do luto.
- 6-Intervenção clínica da Terapia Ocupacional na Reabilitação Física, Cognitiva, psíquica e Emocional de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos.
- 7-Acessibilidade e tecnologia assistiva como recurso terapêutico na independência nas atividades de vida diária e instrumentais de vida diária nas áreas do Desempenho Ocupacional
- 8-Abordagem da Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais
- 9-A intervenção da Terapia Ocupacional na Atenção Básica, no território e as adaptações de cotidiano para pessoas transtornos mentais
- 10-Atuação da Terapia Ocupacional com populações em situação de rua e

vulnerabilidade social

BIBLIOGRAFIAS

CANIGLIA, M. **Terapia Ocupacional, saúde praxica e pós-modernidade**. Ed.Cutiara. 2000.

NEISTANDT, M.E., CREPEAU, E.B. — Willard & Spackman **Terapia Ocupacional**. 9ªed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2002.

DE CARLO, M. M. R. P.; LUZO, M. C. M. **Terapia Ocupacional – reabilitação física e contextos hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004.

MEDEIROS, Maria Heloisa. **Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social**. São Paulo: Hucitec-Edufscar, 2003.

HAGEDORN, R. **Ferramentas para a prática em Terapia Ocupacional**. Editora: Roca, 2007.

CAVALCANTI, Alessandra, GALVÃO, Claudia. (Org.) **Terapia Ocupacional - Fundamentação & Prática**. Rio de Janeiro: Ed.: Guanabara Koogan. 2007.

DRUMMOND, A F.; REZENDE, M. B. (Organizadores). **Intervenções da Terapia Ocupacional**. Belo Horizonte: Ed.: UFMG, 2008.

B) TRADUTOR EM LINGUAGEM DE SINAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Traduzir e interpretar a Linguagem de Sinais, traduzir e/ ou interpretar textos, traduzir e/ ou interpretar discursos, palestras, conferências e eventos similares, prestar serviço de tradução e interpretação em situações nas quais por diferença de língua seja necessária sua presença.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: - significação das palavras no texto e no contexto; - denotação e conotação; - ideias explícitas, implícitas e ambiguidades; - coerência textual; - coesão referencial (mecanismos coesivos de referência por substituição e reiteração); - coesão sequencial (correlação dos tempos verbais; palavras ou expressões explicativas; conexão: mecanismos de articulação das palavras na oração e das orações no período – processos sintáticos básicos; coordenação e subordinação); - paralelismo; - concordância; - regência; - pontuação.

Bibliografia Sugerida:

O candidato deve buscar bibliografia condizente com a escolaridade exigida para o cargo e com o programa estabelecido para o concurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ TRADUTOR EM LINGUAGEM DE SINAIS

1. Tradução e interpretação em língua de sinais: terminologias e conceitos utilizados na área.
2. Aspectos legais e normas técnicas para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais.
3. A relação da interpretação de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.
4. Profissão intérprete e o código de ética.
5. Organização Política dos Tradutores Intérpretes de Línguas de Sinais
6. Língua brasileira de sinais.
7. Histórico da formação do profissional intérprete de língua brasileira de sinais.
8. Contextos de tradução da língua brasileira de sinais.
9. O intérprete de língua de sinais e a comunidade surda.
10. História do Profissional Intérprete
11. Estudos Surdos
12. Língua Brasileira de Sinais
13. O Intérprete de Língua de Sinais (educacional), no meio acadêmico.

BIBLIOGRAFIAS

Acessibilidade em comunicação na televisão. NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15290, 2005.

http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_d_generico_imagens-filefield-description%5D_17.pdf Acesso em: 13.03.2013

BRASIL. Decreto-lei nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 abr. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 13.03.2013

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho. Classificação Brasileira de Ocupações Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf> - Acesso em: 13.03.2013.

CAPOVILLA, Fernando César, RAPHAEL, Walkiria Duarte; MAURICIO, Aline Cristiana L. NOVO DEIT-LIBRAS: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira (Libras) baseado em Linguística e Neurociências Cognitivas, 2 vols. 2010. São Paulo, SP: EDUSP.

DOU Lei 12.319 diário oficial de 2 de setembro de 2010

ESTELITA, Mariângela. Escrita das Língua de Sinais. QUADROS, Ronice Muller de; PERLIN, Gládis Teresinha (orgs.). Estudos Surdos II. Petrópolis/RJ: Arara Azul, 2007. Pag. 212 - 237

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? São Paulo: Parábola Editora, 2009. 2 edição.

JACOBSON, R. Aspectos lingüísticos da tradução. In: Lingüística e Comunicação. São Paulo: Cultrix, 1975.

LACERDA, Cristina Broglia de Feitosa, O intérprete educacional de língua de sinais no ensino fundamental: refletindo sobre limites e possibilidades. In: Ana Claudia Lodi; Kathryn Pacheco Harrison; Sandra Leite de Campos; Ottmar Teske. (Org.). Letramento e Minorias. 1ed.Porto Alegre: Editora Mediação, 2002, v. , p. 120-128.

MASUTTI, Mara Lúcia & SANTOS, Silvana Aguiar dos (2008). Intérprete de Língua de Sinais: uma política em construção. In Ronice Müller de Quadros [Org.], *Estudos Surdos III*. Petrópolis: Arara Azul, pp. 148-167.

PEREIRA, Maria Cristina Pires. *Interpretação interlíngüe: as especificidades da interpretação de língua de sinais*. Cadernos de Tradução XXI, Vol. 1, p. 135-156. Florianópolis: UFSC, PGET: 2008. Disponível em:

<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/8231/7587>.

Acesso em: 13.03.2013

QUADROS, Ronice Müller de. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>. Acesso em: 13.03.2013

QUADROS, R. M. de & KARNOPP, L. Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

REICHERT, André Ribeiro. Interpretes, Surdos e Negociações Culturais. In: Gladis Perlin e Marianne Stumpf. (Org.). OLHAR SOBRE NÓS SURDOS: leituras contemporâneas. 1ed.São Paulo - SP: EDITORA CRV, 2012.

SEGALA, Rimar Ramalho. Tradução intermodal e intersemiótica/interlingual: português brasileiro escrito para Língua Brasileira de Sinais. Disponível em:

http://www.ronice.cce.prof.ufsc.br/index_arquivos/Documentos/Rimar%20Ramalho%20Segala.pdf. Acesso em 16.03.2013

C) JORNALISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: - significação das palavras no texto e no contexto; - denotação e conotação; - ideias explícitas, implícitas e ambiguidades; - coerência textual; - coesão referencial (mecanismos coesivos de referência por substituição e reiteração); - coesão sequencial (correlação dos tempos verbais; palavras ou expressões explicativas; conexão: mecanismos de articulação das palavras na oração e das orações no período – processos sintáticos básicos; coordenação e subordinação); - paralelismo; - concordância; - regência; - pontuação.

Bibliografia Sugerida:

O candidato deve buscar bibliografia condizente com a escolaridade exigida para o cargo e com o programa estabelecido para o concurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ JORNALISMO

Programa:

Assessoria de Imprensa. Relacionamento com a mídia. Jornalismo no setor público. Ética jornalística. Jornalismo impresso. O texto jornalístico. Produção e redação de notícias. Edição para jornalismo impresso e para Internet. Webjornalismo. Convergência midiática. Entrevista jornalística. Apuração e checagem da informação.

BIBLIOGRAFIAS

BARROS FILHO, Clóvis. **Ética na Comunicação**: da informação ao receptor. São Paulo: Moderna, 1995.

ERBOLATO, Mário. **Técnicas de Codificação em Jornalismo. 5 ed.** Petrópolis: Vozes, 2008.

FERRARI, Pollyana (org.) **Hipertexto Hipermídia**: As novas ferramentas da comunicação digital. São Paulo: Contexto, 2007.

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo Digital**. São Paulo: Contexto, 2008.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Manual da Redação**. São Paulo: Publifolha, 2001.

KOVACH, Bill. ROSENSTIEL, Tom. **Os Elementos do Jornalismo**: O que os jornalistas devem saber e o público exigir. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

LAGE, Nilson. **Estrutura da notícia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 2009

MAFEI, Maristela. **Assessoria de Imprensa**: Como se relacionar com a mídia. São Paulo: Contexto, 2005.

NASCIMENTO, Patrícia Ceolin do. **Técnicas de Redação em Jornalismo**: O texto da notícia, volume 2. São Paulo: Saraiva, 2009.

NOBLAT, Ricardo. **A Arte de Fazer um Jornal Diário**. São Paulo: Contexto, 2008.

PEREIRA JUNIOR, Luiz Costa. **A Apuração da Notícia**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2009.

PEREIRA JUNIOR, Luiz Costa. **Guia para a Edição Jornalística**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2006.

PINHO, J. B. **Jornalismo na Internet**. Planejamento e produção da informação on-line. 3. ed. São Paulo: Summus Editorial. 2003.

RODRIGUES, Carla (org.) **Jornalismo On-Line: modos de fazer**. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Sulina, 2009.

TRAQUINA, Nelson (org.), **Jornalismo: Questões, Teorias e “Estórias”**, Lisboa, Vega, 1993.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo: A Tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional**. por que as notícias são como são. Florianópolis: Insular, 2005.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo: por que as notícias são como são**. Florianópolis: Insular, 2004.

VILAS BOAS, Sergio. **Perfis e Como Escrevê-los**. São Paulo: Summus, 2003.

Critérios de Avaliação da Prova Prática

1. adequação do texto à linguagem jornalística;
2. adequação do texto à estrutura da notícia;
3. capacidade de captação e de edição das informações;
4. características textuais como clareza/simplicidade, estrutura e organização;
5. observância da norma padrão da Língua Portuguesa.

ANEXO 5

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TERAPEUTA OCUPACIONAL ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

1o) Cargo: Terapeuta Ocupacional

GRUPO 1 - TÍTULOS ACADÊMICOS NA ÁREA DO CONCURSO

GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO

GRUPO 3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.1 Título de Mestre

No máximo 01 título: 1 ponto

1.2 Grau de Especialista

No máximo 01 título: 0,5 ponto

Subtotal: 1,5 pontos

2.1 Capítulo de livro publicado (2)

No máximo 02 capítulos: 0,2 ponto por capítulo

2.3 Artigo de pesquisa publicado em periódico científico (3)

No máximo 02 artigos: 0,3 ponto por artigo

2.4 Trabalho publicado em anais de congresso (4)

No máximo 02 trabalhos: 0,2 ponto por trabalho

2.5 Apresentação de trabalhos em seminários, jornadas ou similares (6)

No máximo 02 trabalhos: 0,1 ponto por trabalho

Subtotal: 1,5 pontos

3.1 Tempo de experiência profissional na area de Terapia Ocupacional

No máximo 5 anos: 0,2 por ano de trabalho na area de Terapia Ocupacional

Subtotal: 1 ponto

Total

4 pontos

ANEXO 6
PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

(preencher em letra de forma legível ou digitar em 2 vias)

Para Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos da UFPel

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Data: ____/____/2013

Assinatura do Candidato:

Recebimento pelo CGIC/UFPel:

ANEXO 7

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (anexar cópia simples do documento de identidade e do CPF)

Ao Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos - CGIC UFPel

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público regido pelo Edital CGIC no 59/2013, nos termos do Decreto no 6593, de 02/10/2008.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS acima especificado e que atendo à condição de membro de família de baixa renda de que trata o Decreto no 6135/2007.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Cidade: UF: CEP:

TELEFONE:

NIS (formato c/11 algarismos):

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE no Data de Expedição: ____/____/____
Órgão Expedidor:

NOME COMPLETO DA MÃE:

Pelotas, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato

Recebimento pelo CGIC/UFPel